

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARAO DE COTEGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nr 1.128/95 de 30 de junho de 1995.
Altera anexo da Lei no. 884 de 11/03/91
e dá outras providencias.

VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE
BARAO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas
atribuicoes legais e considerando que:

- A referida Lei exige como requisito para provimento, após
aprovação em concurso publico, a participacao do candidato em
programa de aprendizagem e mesmo de um programa de formacao
inicial, exigencias que nem mesmo o poder publico possui
condicoes de atender, pois nao oferece estes programas, nem mesmo
as escolas ou entidades do Municipio oferecem,

FACO SABER que a Camara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1o. É autorizado o Poder Executivo Municipal a
suprimir na Lei 884 de 11/03/91, anexo I, classe de Auxiliar de
assistente social - o requisito de programa de aprendizagem,
classe de Auxiliar de pedreiro - o requisito de programa de
formacao inicial.

Art. 2o. - Revogadas as disposicoes em contrario,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARAO DE COTEGIPE, 30 DE JUNHO
DE 1995.


VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se
Em, data supra

com
CLAUDIO SOBIESKI
SEC MUN ADMINISTRACAO